ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.938/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal "QUINDANGUES", à ZÉLIA GOMES ARAUJO LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Novo Horizonte na Rua Rio Vermelho, Quadra C-2 Lote nº 19, à ZÉLIA GOMES ARAÚJO LEAL, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 21; pelo lado esquerdo com o lote nº 17; Fazendo Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito medindo 12,00m de Frente por 30,00m de fundos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.